PROJETO DE LEI 01-00139/2020 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)

"Garante abono de falta ao trabalho aos servidores e funcionários públicos municipais afetados pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam abonadas, para todos os fins e efeitos, as faltas ao trabalho de servidores e funcionários públicos municipais da administração direta e indireta, inclusive autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Poder Público afetados pelo surto de COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º O período de tempo em que o servidor ou funcionário público estiver em isolamento ou quarentena será considerado de efetivo exercício, com faltas abonadas de modo a não sofrer perda dos rendimentos ou de direitos e benefícios inerentes ao cargo ou função que exerce ou ocupa.

Art. 3º O servidor ou funcionário público poderá, considerando a especificidade de suas atividades, exercer sua jornada de trabalho de modo remoto, em casa, sem de sua jornada diária ou dos rendimentos mensais.

Art. 4º As medidas previstas na Lei em questão vigorarão enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de interesse internacional decorrente do surto de COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 5º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/04/2020, p. 68

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.